



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cotegipe

1

Terça-feira • 31 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1797

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cotegipe publica:

- **Lei Nº 310/2022, de 25 de maio de 2022** - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário até o valor de R\$ 103.928,02 (Cento e três mil, novecentos e vinte e oito reais e dois centavos), para inclusão de dotações no orçamento de 2022 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - MARCIA DA SILVA SÁ TELES / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Cotegipe - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BDCUSDWGMGF/KTTCSSLRLFG

Leis



LEI Nº 310/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário até o valor de **R\$ 103.928,02 (Cento e três mil, novecentos e vinte e oito reais e dois centavos)**, para inclusão de dotações no orçamento de 2022 e dá outras providências.”.

A Prefeita do Município de Cotegipe – BA faz saber que a Câmara Municipal aprovou, no uso das atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário até o valor de **R\$ 103.928,02 (Cento e três mil, novecentos e vinte e oito reais e dois centavos)**, para inclusão de projetos vinculados à fonte de recurso 24 – Transferência de Convênios-Outros, no orçamento anual de 2022 na classificação a seguir:

Atividade: 2096– AÇÕES DE RESPOSTA A DESASTRE
ORGAO/UNIDADE- 0201000
AÇÃO -2096
ELEMENTO DE DESPESA- 4490510000
FONTE- 24
VALOR - R\$ 103.928,02

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito extraordinário, de igual valor, têm origem no repasse do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)** e contabilizado como receita orçamentária na rubrica “171701010100 - Conv. Defesa Civil - Atendimento as Famílias Afetadas pelas Fortes chuvas”.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no § 1º do art. 1º deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional especial, ser objeto de alteração, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).



Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especial serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2022.

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal